



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 757/2011, de 04 de maio de 2011.

Autoriza doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul, desafeta bem público municipal, conforme especifica

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica autorizada a doação, de imóvel de propriedade do Município de Pontão, com área de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), localizado dentro de um todo maior, matrícula 64.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo ao Estado do Rio Grande do Sul.

§ Único - O imóvel objeto da presente doação encontra-se descrito no mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte da presente lei e localiza-se a 70 metros do entroncamento entre as Ruas 03 –“Abílio Ross”, conforme Lei n. 735/10 e Rua José Antônio Lápido e confronta, ao Norte com a área verde, numa linha medindo 80,00 m; ao Sul, com a Rua 3 – Rua Abílio Ross, conforme Lei n. 735/10, numa linha medindo 80,00 m; a Leste, com parte da área verde, numa linha medindo 50 m e a Oeste com parte da área de propriedade do Município de Pontão, numa linha medindo 50 m.

Art. 2º - A área a ser doada será utilizada pelo donatário para a construção da Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares, a qual deverá ser concluída no prazo máximo de três anos, a contar da efetivação da doação.

Art. 3º - O não cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Sul, da finalidade da doação, ocasionará a reversão da mesma.

Art. 4º - Por força da presente fica desafetada da finalidade “área verde”, o imóvel de propriedade do Município de Pontão, com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), descrito na matrícula 64.207 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de maio de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Pontão, 25 de abril de 2011.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Município de Pontão possa efetivar a doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, de um imóvel, com 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) de área, para instalação da Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares.

A referida Escola é demanda antiga da comunidade, já que a Escola Estadual de Ensino Médio Zumbi dos Palmares funciona atualmente em prédio cedido pelo Município.

De outro lado, pelo que se depreende do Ofício SAAPED/ 0091/2011, assinado pela Coordenadora Regional da 7a CRE (cópia anexa), existe decisão do Estado do Rio Grande do Sul em efetivar a construção da escola, bastando para tal, que o Município de Pontão disponibilize o terreno.

Pelo exposto, fica demonstrado o interesse público envolvido no ajuste.

Em anexo, laudo de avaliação da área.

Ainda, faz-se necessária a desafetação da área, visto que a mesma consta, na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, como “área verde”. Observe-se, no tocante a desafetação, que a mesma será declarada com relação a totalidade da área descrita na matrícula 64.207 do Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo.

Sendo assim, solicitamos a esta Casa Legislativa, a aprovação do presente Projeto, em urgência urgentíssima, tendo em vista a importância da construção da referida escola para a comunidade.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal